



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



TERMO DE REFER NCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender  s necessidades da Prefeitura Municipal de Placas/Fundo Municipal de Educa o, faz-se necess rio a **CONTRATA O DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTA O DE SERVI OS PARA IMPRESS O DE PROVAS PARA A ESCOLA DA REDE P BLICA DO ENSINO B SICO DO MUNIC PIO DE PLACAS-PA**, conforme especifica es e quantitativos e valor estimado estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT�RIO R\$	TOTAL R\$
1	PROVAS - FOLHAS PAPEL A4 (1X1)		1940490,000	UNIDADE	0,32	620956,8
<i>Especifica�o: IMPRESS�O NOS DOIS LADOS DA FOLHA E NA COR PRETA, PAPEL BRANCO. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE GRAMPEADAS CONFORME ARQUIVO PREVIAMENTE ENCAMINHADO PELA EQUIPE T�CNICA DA SECRETARIA DE EDUCA�O.</i>						
Valor total extenso:						
2	PROVAS - FOLHAS PAPEL A4, (4X4)		1968025,000	UNIDADE	0,57	1121774,25
<i>Especifica�o: IMPRESS�O NOS DOIS LADOS DA FOLHA, COLORIDO, PAPEL BRANCO. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE GRAMPEADAS CONFORME ARQUIVO PREVIAMENTE ENCAMINHADO PELA EQUIPE T�CNICA DA SECRETARIA DE EDUCA�O.</i>						
Valor total extenso:						
3	PROVAS - FOLHAS PAPEL A4, (4X0)		895450,000	UNIDADE	0,53	474588,5
<i>Especifica�o: IMPRESS�O APENAS EM UM LADO DA FOLHA, COLORIDO, PAPEL COLORIDO. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE GRAMPEADAS CONFORME ARQUIVO PREVIAMENTE ENCAMINHADO PELA EQUIPE T�CNICA DA SECRETARIA DE EDUCA�O.</i>						
Valor total						
Total :						2.217.319,55
Valor por extenso: Dois milh�es duzentos e dezessete mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos.						

1.1.1. O objeto est  enquadrado nas hip teses do Art. 2 , I, combinado com o Art. 3 , I, II, II do Decreto n  7892/13, e na lei complementar n  123/2006:

I - Sistema de Registro de Pre os - conjunto de procedimentos para registro formal de pre os relativos   presta o de servi os e aquisi o de bens, para contrata es futuras;

Art. 3  O Sistema de Registro de Pre os poder  ser adotado nas seguintes hip teses:

I - Quando, pelas caracter sticas do bem ou servi o, houver necessidade de contrata es



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



freqüentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Placas/fundo Municipal de Educação. *Considerando a necessidade de darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Placas, através das suas Secretarias e Fundos.*

Considerando a necessidade de darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. E FUNDEB.

Considerando ainda que essa contratação se faz indispensável, uma vez que o Fundo Municipal de Educação e FUNDEB necessita com frequência para a continuidade do bom andamento das atividades desta Secretaria.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Gerenciador da Ata de Registro de Preços)

3.2. FUNDEB

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. O objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O prazo de entrega deverá ser imediato, a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.1. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento dos produtos, em um prazo imediato, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos mesmo e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituído imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado e/ou entregue pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.2. Somente após a fase de julgamento das propostas, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os produtos, somente mediante Ordem de Compras e/ou Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



Referência ou na minuta de contrato;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento, ou acompanhamento da entrega;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 9.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.217.319,55** (Dois milhões e duzentos e dezessete mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);
- 9.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 11.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 11.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Placas - PA, 10 de junho 2019.

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
Secretário Municipal de Educação